



O PLURILINGÜISMO NA ESCOLA PÚBLICA: POSSÍVEIS CAMINHOS

Mario M. González *

É indubitável a importância que, na realidade contemporânea, veio a adquirir o aprendizado de línguas estrangeiras, em qualquer país do mundo. O domínio de um ou mais idiomas estrangeiros significa, em primeiro lugar, a real possibilidade de acesso a outras culturas. Desse fato derivam várias conseqüências. Assim, o conhecimento de outras culturas levará à avaliação crítica da realidade nacional e à possibilidade de aproveitar os aspectos positivos veiculados pela língua aprendida. Desta maneira, será possível evitar o pernicioso isolacionismo que impede a valoração objetiva do próprio contexto e a rejeição "a priori" de influências alienígenas.

O conhecimento de línguas estrangeiras vai, assim, além do simples - porém importante - fato de se dispor de instrumentos de trabalho que permitam o acesso à bibliografia estrangeira. Nesse sentido, é visível a vantagem que, no cotidiano, levam aqueles que tiverem a chance de chegar ao domínio de dois ou mais idiomas. Inclusive, o estudo de uma segunda língua leva, necessariamente, à reflexão sobre todos os aspectos - principalmente sintáticos e semânticos - da língua vernácula. Esta funciona como o padrão sobre o qual se constrói o arcabouço da segunda, o que impõe uma visão racional e orgânica da língua materna. Abre-se, assim, um novo caminho para o domínio e conhecimento do vernáculo.

Estas razões, sem dúvida, subjazem na Declaração dos Direitos do Homem, quando nela se insiste na necessidade de se ter acesso a uma outra cultura e a outros campos de informação que possibilitem um enriquecimento cultural.

Porém, se o isolacionismo - possível de ser quebrado pelo domínio de línguas estrangeiras - poderia levar a falsos nacionalismos, a dependência de uma única língua estrangeira como canal de informação levará fatalmente à dependência da fonte cultural assim referenciada, com previsíveis conseqüências nos campos econômico, social e político. Daí a necessidade de que exista, de fato, a diversificação na oferta de línguas estrangeiras no ensino público, para dar garantias da possibilidade de opção entre elas ou de acesso a mais de uma delas.

Ao se considerar o caso do Brasil, é evidente que nosso país ocupa, sob o ponto de vista lingüístico, uma posição que motiva algumas reflexões. O português, mesmo sendo a língua de considerável número de falantes, é idioma oficial de poucas comunidades

* Professor Dr. de Literatura Espanhola e Hispano-Americana na USP e presidente da Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo.

nacionais. Além de ser a língua oficial do Brasil, é também a língua de Portugal e das antigas colônias dessa nação, fundamentalmente Angola e Moçambique. Isso restringe o alcance da língua portuguesa e faz com que o intercâmbio cultural no nosso idioma seja limitado. Igualmente, a limitação do número de possíveis leitores reduz a produção de traduções para o português.

Assim, é evidente a necessidade que todo luso-falante tem de se munir de uma segunda língua. Atende-se, assim, à premente necessidade de se ter acesso ao intercâmbio cultural para se evoluir.

Por outro lado, a formação étnica nacional é plurilingüa. Ao substrato indígena se superpôs o português. O primeiro adstrato foram as línguas africanas vindas com os escravos. Posteriormente, numerosos superestratos lingüísticos foram acrescentados com a imigração, principalmente de língua italiana, espanhola e alemã. O francês veio como língua de cultura erudita, e, principalmente no pós-guerra, o inglês chegou no impulso da tecnologia e do comércio. Este panorama impõe que, no Brasil, haja múltiplas razões para se procurar o conhecimento de outras línguas, como canais de acesso às vivências estrangeiras que, de uma ou outra maneira, estão presentes nas contribuições para a formação da identidade nacional.

Nesse contexto, o Estado de São Paulo tem papel primordial, dada sua importância, em todos os sentidos, no âmbito nacional. Sendo o suporte básico da economia brasileira e centro cultural da maior importância, a política lingüística que nele se adotar refletirá na realidade nacional, quer seja como modelo que se persegue, quer seja pelas conseqüências que essa política venha a ter nos planos econômico e cultural. Sendo também um foco essencial no relacionamento do Brasil com o exterior, a orientação que nele venha a ser dada ao aprendizado de línguas estrangeiras será decisiva para o restante do país nos aspectos vinculados ao intercâmbio cultural, comercial e tecnológico.

Igualmente, é visível que um bom número de atividades profissionais impõe a necessidade do domínio de línguas estrangeiras. Entre elas, o comércio exterior, o turismo, as finanças internacionais, as comunicações de massa e todos os setores onde a tecnologia importada deva ser utilizada.

Porém, mais uma vez, qualquer tipo de monopólio lingüístico seria tão pernicioso quanto o desprezo pelo estrangeiro. Somos uma realidade social vinda do plural e voltada para o plural. O monopólio levaria a perniciosas limitações ideológicas direcionadas para o domínio econômico por um único mercado. E deixamos de apontar as possíveis implicações sociais e políticas desse fato.

Não obstante as considerações anteriores, é possível constatar que, nos últimos anos, no Estado de São Paulo, a política oficial de ensino de línguas tem levado a uma situação absolutamente contraditória em relação à pluralidade lingüística em que nos assentamos e à diversidade para a qual estamos voltados.

Com efeito, a legislação vigente é omissa quanto às garantias necessárias de que a Escola Pública ofereça a possibilidade de opção em relação à Língua Estrangeira. O documento mais recente, a Resolução Nº 58 do Conselho Federal de Educação, de 22/12/76, limita-se a prescrever a obrigatoriedade do estudo de Língua Estrangeira Moderna para o ensino de 2º grau e recomenda a sua inclusão nos currículos de 1º grau "onde as condições o indiquem e o permitam". Mas em lugar nenhum se diz que a oferta deva ser plural ou de acordo com os anseios da comunidade que, logicamente, deveria ser consultada. Sabemos que o ânimo dos Conselheiros do CFE não é favorável ao monopólio de qualquer língua estrangeira. O texto da Indicação Nº 54/75, assinada pelo Conselheiro Newton Sucupira em 20/01/75, diz o seguinte:

"uma política de ensino de línguas estrangeiras na escola de formação do adolescente

não deve permitir que se estabeleça praticamente uma espécie de monopólio de um idioma. É fundamental que se criem aberturas para a difusão de mais de uma língua estrangeira no sistema escolar".

Com base nessa "Indicação", o Parecer Nº 478/75, do Relator Valmir Chagas, - aprovado pelo Plenário do CFE em 07/02/75 - diz que:

"não podem os órgãos dos sistemas, previamente, restringir a uma a oferta de línguas estrangeiras modernas nos estabelecimentos da sua jurisdição".

Tampouco o Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo pode ser acusado de promotor do monopólio. Pelo contrário, o mesmo, já em 1972, - e em atendimento à Lei Federal 5692/71 - na Deliberação 18/72, relacionou diversas línguas estrangeiras entre as matérias prescritas para a parte diversificada do currículo das escolas de 2º grau.

Ou seja, a legislação oferece o espaço para o plurilingüismo mas não dá as garantias necessárias para a vigência do mesmo. Com isto, defrontamo-nos com o fato de que, no nosso Estado, firmou-se nos últimos anos a oferta de uma única opção de Língua Estrangeira Moderna, ou seja, a do inglês, com umas poucas exceções para o francês. Outros Estados da União, como os de Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Maranhão, Rio Grande do Sul e o próprio Distrito Federal vêm tentando amenizar situações parecidas facilitando, mediante dispositivos legais, a inclusão de outras línguas nessa oferta. Nesses Estados é, assim, possível o atendimento do Parecer 1291/80 do Conselho Federal de Educação, que recomenda a oferta de, no mínimo, três línguas estrangeiras nos Concursos Vestibulares, o que não ocorre em São Paulo.

Evidentemente, não é o caso de se pretender afastar arbitrariamente das suas funções os professores que hoje lecionam a língua inglesa nas Escolas Públicas de São Paulo, nem muito menos o de impedir que os alunos que assim o desejarem possam estudar essa língua. Trata-se apenas de procurar caminhos que viabilizem a diversificação na oferta de línguas estrangeiras na escola para assim evitar indesejáveis monopólios. Para tanto, cabe propor algumas alternativas.

Mas, antes de falarmos dessas alternativas, devemos dizer que nenhuma delas consiste na implantação de "Centros de Línguas". Na verdade, os Centros de Línguas, tal como vêm sendo instalados no Estado de São Paulo, não impedem o monolingüismo. Pelo contrário, no nosso entender, instalam-no definitivamente. Com efeito, as línguas estudadas nos referidos Centros não contam para o currículo escolar. Desse modo, as línguas estrangeiras que não o inglês ficam relegadas a essa segunda categoria, da qual não vemos como poderão sair. E para o inglês assegura-se uma exclusividade que não atende aos desejos da comunidade. Esta última afirmação é feita com base na pesquisa realizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no decorrer de 1989. A consulta aos alunos (em número de 337.557) em todo o Estado revelou que apenas 44% deles desejavam estudar inglês na escola; 26% preferiam o francês; 19% o espanhol; 9% o italiano; 1% o alemão; e 1% o japonês. Isto, sem que tivesse sido feito nenhum debate prévio sobre o assunto, e em escolas onde há muitos anos só se estuda inglês, e/ou, com raras exceções, o francês.

Em lugar de atender a esses desejos (o que significaria, de início, contar com a adesão do aluno no aprendizado), a Secretaria da Educação procura levar adiante os Centros de Línguas. A proposta inclui abrir os mesmos à comunidade em geral, o que não é um mal em si mesmo, mas evidencia a tendência a conceber o ensino das línguas estrangeiras nos mesmos de maneira dissociada do contexto pedagógico da escola. Mais ainda, consta que o alvo é o deslocamento para Centros de Línguas do ensino da Língua Estrangeira Moderna, qualquer que ela seja. Daí para a eliminação das línguas estrangeiras do currículo escolar resta apenas um passo, passo que talvez começou a ser dado quando a

Língua Estrangeira Moderna do 1º grau foi transformada em atividade, conforme alertamos no III Congresso da Educação, organizado pela APEOESP em março de 1985. O pretexto para essa medida seria o menos lógico possível: entende-se que na escola os alunos não conseguem aprender inglês. Mas ninguém se preocupa pelo fato de que tampouco conseguem aprender matemática, história, geografia e nem mesmo português, e nem por isso essas matérias são eliminadas da escola.

As associações de professores de línguas estrangeiras têm se preocupado muito com estas perspectivas. Solicitaram, em 1988, do Secretário da Educação a organização de debates sobre as línguas estrangeiras nas escolas, e este se comprometeu a incluir no calendário escolar de 1989 um dia por semestre de debates nas escolas do Estado sobre o assunto. No entanto, lamentavelmente, graças a mistérios burocráticos que o próprio Secretário parece ignorar, sua ordem dada publicamente a um assessor não foi cumprida. Na verdade, tudo deveria começar por aí, isto é, por debates devidamente embasados para que a comunidade pudesse decidir quais as línguas estrangeiras que gostaria de ver oferecidas no ensino público. Depois, se deixarmos de lado a inércia, será possível fazer lugar a essas alternativas sem prejudicar os interesses de ninguém. Propomos aqui duas opções nesse sentido.

A mais desejável dessas opções talvez seja a inclusão de uma segunda língua estrangeira na grade curricular, o que é possível conforme projeto elaborado na USP, que considera a possibilidade de se ministrar o ensino das mesmas em Departamentos de Línguas Estrangeiras Modernas. Criados em todas as escolas da Rede Estadual, os Departamentos de Línguas concentrariam o ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna, na forma de diversas línguas, com valor para o currículo do aluno. E este poderia optar pela(s) língua(s) que desejasse, o que incorporaria o valor pedagógico da escolha, de grande importância para o aprendizado.

Por outra parte, cabe também levar em conta que o ensino de uma língua estrangeira nas escolas públicas tropeça, dentre outras dificuldades, no inconveniente de ser ministrado para turmas de 40 ou mais alunos, contrariando nisso todas as recomendações didáticas aplicáveis ao caso. Nesse sentido, achamos que pode ser apreciada a proposta de se desdobrarem as turmas de Língua Estrangeira, nas escolas que optarem pela oferta de uma segunda língua e tiverem condições materiais para tanto. Esta proposta poderia inclusive ser combinada com a anterior, o que enriqueceria o universo didático, sem dúvida.

Tudo isso é possível dentro da atual legislação, cujo caráter muito vago permitiu a instauração do monolingüismo, no mínimo pouco interessante. Um outro caminho está na iminente reforma da Lei de Diretrizes e Bases para atender à nova Constituição Federal. Está na hora de que os responsáveis pela sua elaboração sejam alertados para a necessidade de impedir que o horizonte cultural dos alunos da Escola Pública continue no estreitamento imposto pelo acesso a uma única e sempre a mesma língua estrangeira. Inclusive, está na hora de impedir que a nova lei possa ser menos precisa ainda do que a vigente e permita que uma simples penada elimine até a possibilidade de que o aluno tenha respeitado o seu direito de estudar língua(s) estrangeira(s) na escola pública. Porque, se assim for, o funil terá ficado mais estreito e o famoso "X" da nossa educação estará amplamente reforçado.

Seja qual for o caminho que a faça possível, a diversificação na oferta de línguas estrangeiras na escola não apenas permitirá aos alunos dispor de vários instrumentos culturais de comunicação, mas também salvaguardará o princípio democrático da livre opção e impedirá a permanência de monopólios impostos e que julgamos nocivos e contrários aos mínimos objetivos educacionais da Escola Pública.